



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAIABU

Conforme Lei Municipal nº 300/2018 de 02 de outubro de 2018

www.caiabu.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/caiabu

Segunda-feira, 10 de fevereiro de 2020

Ano III | Edição nº 131

Página 1 de 8

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE CAIABU	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Portarias	8

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Caiabu, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Caiabu poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.caiabu.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/caiabu
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Caiabu

CNPJ 44.853.505/0001-74
Rua Henrique Pedro Ferreira, 228
Telefone: (18) 3285-1113
Site: www.caiabu.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/caiabu

Câmara Municipal de Caiabu

CNPJ 44.856.359/0001-30
Rua Edgard Silveira Correia, 313
Telefone: (18) 3285-1313
Site: www.camaracaiabu.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Caiabu garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.caiabu.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/caiabu



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAIABU

Conforme Lei Municipal nº 300/2018 de 02 de outubro de 2018

www.caiabu.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/caiabu

Segunda-feira, 10 de fevereiro de 2020

Ano III | Edição nº 131

Página 2 de 8

PODER EXECUTIVO DE CAIABU

Atos Oficiais

Leis

LEI ORDINARIA Nº 324/2020 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2020.

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar que especifica e dá outras providências.”

DARIO MARQUES PINHEIRO, Prefeito Municipal de Caiabú, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são atribuídas por Lei;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Caiabú aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei;

Artigo 1.º - Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64 de 17 de março de 1964, combinado com o artigo 167, § 2º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 32.758,47 (Tinta e dois mil setecentos e cinquenta e oito reais quarenta e sete centavos), para fazer face a despesa com a Recuperação de Pavimentação Asfáltica na malha viária urbana, conforme Planilha Orçamentária Anexa, na conformidade da funcional programática e modalidade de aplicação abaixo detalhado:

02 EXECUTIVO
02.10 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS
15.451.0057.1.012000 – Melhoria Malha Viária Urbana
4.4.90.51.00.0000 Obras e instalações
FONTE DE RECURSOS 01 TESOURO
Ficha 261 R\$ 32.758,47
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R\$ 32.793,60

Artigo 2.º - A cobertura do presente crédito orçamentário para a execução desta Lei, será pela Anulação Parcial da dotação orçamentária abaixo indicada, nos termos da Lei Federal nº 4.320/64;

02 EXECUTIVO
02.02 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
041220006.2.999000 CONTINGENCIAMENTO DE DOTAÇÕES

9.9.99.99.00.0000 Reserva de Contingência
Fonte de Recursos TESOURO
FICHA 27R\$ 32.758,47
TOTAL DA ANULAÇÃOR\$ 32.758,47

Artigo 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 01.01.2020.

Artigo 4.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Caiabú, 07 de Fevereiro de 2020.

DARIO MARQUES PINHEIRO

Prefeito Municipal

Registrada nesta secretaria no livro competente e publicada por edital no lugar público de costume.

CLEONICE ALVES SILVA BORGES SANTOS

Diretor de Secretária

LEI ORDINARIA Nº 325/2020 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2020.

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar que especifica e dá outras providências.”

DARIO MARQUES PINHEIRO, Prefeito Municipal de Caiabú, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são atribuídas por Lei;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Caiabú aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei;

Artigo 1.º - Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64 de 17 de março de 1964, combinado com o artigo 167, § 2º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 32.516,12 (Tinta e dois mil quinhentos e dezesseis reais doze centavos), para fazer face a despesa com a Recapeamento Asfáltico Tipo: A FRIO em várias ruas da malha viária urbana, conforme Planilha Orçamentária Anexa, na conformidade da funcional programática e modalidade de aplicação abaixo detalhado:

02 EXECUTIVO
02.10 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAIABU

Conforme Lei Municipal nº 300/2018 de 02 de outubro de 2018

www.caiabu.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/caiabu

Segunda-feira, 10 de fevereiro de 2020

Ano III | Edição nº 131

Página 3 de 8

15.451.0057.1.012000 – Melhoria Malha Viária Urbana

4.4.90.51.00.0000 Obras e instalações

FONTE DE RECURSOS 01 TESOURO

Ficha 261 R\$ 32.516,12

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R\$ 32.516,12

Artigo 2.º - A cobertura do presente crédito orçamentário para a execução desta Lei, será pela Anulação Parcial da dotação orçamentária abaixo indicada, nos termos da Lei Federal nº 4.320/64;

02 EXECUTIVO

02.02 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

041220006.2.999000 CONTINGENCIAMENTO DE DOTAÇÕES

9.9.99.99.00.0000 Reserva de Contingência

Fonte de Recursos 01 TESOURO

FICHA 27R\$ 32.516,12

TOTAL DA ANULAÇÃOR\$ 32.516,12

Artigo 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 01.01.2020.

Artigo 4.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Caiabú, 07 de Fevereiro de 2020.

DARIO MARQUES PINHEIRO

Prefeito Municipal

Registrada nesta secretaria no livro competente e publicada por edital no lugar público de costume.

CLEONICE ALVES SILVA BORGES SANTOS

Diretor de Secretária

LEI ORDINARIA Nº 326/2020 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2020.

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar que especifica e dá outras providências.”

DARIO MARQUES PINHEIRO, Prefeito Municipal de Caiabú, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são atribuídas por Lei;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Caiabú aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei;

Artigo 1.º - Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº

4320/64 de 17 de março de 1964, combinado com o artigo 167, § 2º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 52.042,66 (Cinquenta e dois mil quarenta e dois reais sessenta e seis centavos), para fazer face a despesa com a ADEQUAÇÃO E REFORMA DA CRECHE MUNICIPAL, conforme Planilha Orçamentária Anexa, na conformidade da funcional programática e modalidade de aplicação abaixo detalhado:

02 EXECUTIVO

02.05 Fundeb Recursos Próprios

123650018.2.040000 – Custeio Materiais Serviços Invest. Creches

3.3.90.39.00.0000 Outros Serviços de Terceiros – P.J.

FONTE DE RECURSOS 01 TESOURO

Ficha 729 R\$ 52.042,66

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R\$ 52.042,66

Artigo 2.º - A cobertura do presente crédito orçamentário para a execução desta Lei, será pela Anulação Parcial da dotação orçamentária abaixo indicada, nos termos da Lei Federal nº 4.320/64;

02 EXECUTIVO

02.02 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

041220006.2.999000 CONTINGENCIAMENTO DE DOTAÇÕES

9.9.99.99.00.0000 Reserva de Contingência

Fonte de Recursos 01 TESOURO

FICHA 27R\$ 52.042,66

TOTAL DA ANULAÇÃOR\$ 52.042,66

Artigo 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 01.01.2020.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Caiabú, 07 de Fevereiro de 2020.

DARIO MARQUES PINHEIRO

Prefeito Municipal

Registrada nesta secretaria no livro competente e publicada por edital no lugar público de costume.

CLEONICE ALVES SILVA BORGES SANTOS

Diretor de Secretária



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAIABU

Conforme Lei Municipal nº 300/2018 de 02 de outubro de 2018

Segunda-feira, 10 de fevereiro de 2020

Ano III | Edição nº 131

Página 4 de 8



Trabalho e compromisso com o povo!

MUNICÍPIO DE CAIABU

Estado de São Paulo

CNPJ: 44.853.505/0001-74

LEI ORDINARIA Nº 327/2020 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2020.

Prefeitura Municipal de Caiabú
PUBLICADO EM
Diário Oficial do Município
No dia 10/02/2020

Rubrica

“Dispõe sobre: **Altera anexo II do PPA 2018/2021 e Anexo III da LDO para o exercício de 2020, abre crédito adicional especial no Orçamento vigente e dá outras providências .**

DARIO MARQUES PINHEIRO, Prefeito Municipal de Caiabú, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são atribuídas por Lei;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Caiabú aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei;

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a incluir no orçamento-programa do exercício de 2020, **Lei Municipal nº 321/2019 de 18/11/2019**, nos termos do inciso II do art. 41 da Lei Federal 4.320/64, Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 113.000,00 (Cento e treze mil reais)**, nas seguintes rubricas orçamentárias:

02	PODER EXECUTIVO	
02.02	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
041220004.2.005.000	CUSTEIO MATERIAIS SERVIÇOS E INVESTIMENTOS	
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação	
Fr. 01	Tesouro	80.000,00
02.03	FUNDEB RECURSOS ESTADUAIS	
123610011.2.025.00	CUSTEIO MATERIAIS SERVIÇOS E INVESTIMENTOS ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação	
Fr. 01	Tesouro	5.000,00
02.05	FUNDEB RECURSOS PRÓPRIOS	
123610011.2.025.000	CUSTEIO MATERIAIS SERVIÇOS E INVESTIMENTOS EM CRECHES	
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação	
Fr. 01	Tesouro	4.000,00
02.07	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE	
103010036.2.059.000	CUSTEIO MATERIAIS SERVIÇOS E INVESTIMENTOS ATENÇÃO BÁSICA	
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação	
Fr. 01	Tesouro	15.000,00

Trabalho e compromisso com o povo!

Fone/Fax: (18) 3285-1113 - Email: prefeituracaiabu@caiabu.sp.gov.br
Rua Henrique Pedro Ferreira, 228 - Centro - CEP: 19.530-000 - Caiabú - SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAIABU

Conforme Lei Municipal nº 300/2018 de 02 de outubro de 2018

Segunda-feira, 10 de fevereiro de 2020

Ano III | Edição nº 131

Página 5 de 8



Trabalho e compromisso com o povo!

MUNICÍPIO DE CAIABU

Estado de São Paulo

CNPJ: 44.853.505/0001-74

02.08	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
082440045.2.075.000	CUSTEIO MATERIAIS SERVIÇOS E INVESTIMENTOS - ASSISTENCIA SOCIAL	
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação	
Fr. 01	Tesouro	4.000,00
082440046.2.080.000	CUSTEIO MATERIAIS SERVIÇOS E INVESTIMENTOS - C R A S	
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação	
Fr. 01	Tesouro	3.000,00
02.09	DEPARTAMENTO AGRICULTURA/ABASTECIMENTO	
206060051.2.090.000	CUSTEIO MATERIAIS SERVIÇOS E INVESTIMENTOS AGRICULTURA	
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação	
Fr. 01	Tesouro	2.000,00
Total da Suplementação		113.000,00

Artigo 2º A cobertura do crédito autorizado pelo artigo anterior, será pela Anulação Parcial das dotações orçamentárias abaixo indicadas, nos termos da Lei Federal 4.320/64:

02	PODER EXECUTIVO	
02.02	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
041220004.2.005.000	CUSTEIO MATERIAIS SERVIÇOS E INVESTIMENTOS	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	
Ficha: 41	Fr. 01 - Tesouro	80.000,00

02.03	FUNDEB RECURSOS ESTADUAIS	
123610011.2.025.000	CUSTEIO MATERIAIS SERVIÇOS E INVESTIMENTOS ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	
Ficha: 703	Fr. 01 - Tesouro	5.000,00

02.05	FUNDEB RECURSOS PRÓPRIOS	
123610011.2.025.000	CUSTEIO MATERIAIS SERVIÇOS E INVESTIMENTOS EM CRECHES	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	
Ficha: 729	Fr. 01 - Tesouro	4.000,00

Trabalho e compromisso com o povo!

Fone/Fax: (18) 3285-1113 - Email: prefeituracaiabu@caiabu.sp.gov.br
Rua Henrique Pedro Ferreira, 228 - Centro - CEP: 19.530-000 - Caiabu - SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAIABU

Conforme Lei Municipal nº 300/2018 de 02 de outubro de 2018

Segunda-feira, 10 de fevereiro de 2020

Ano III | Edição nº 131

Página 6 de 8



Trabalho e compromisso com o povo!

MUNICÍPIO DE CAIABU

Estado de São Paulo

CNPJ: 44.853.505/0001-74

02.07	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE	
103010036.2.059.000	CUSTEIO MATERIAIS SERVIÇOS E INVESTIMENTOS ATENÇÃO BÁSICA	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	
Ficha:149	Fr. 01 - Tesouro	15.000,00
02.08	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
082440045.2.075.000	CUSTEIO MATERIAIS SERVIÇOS E INVESTIMENTOS - ASSISTENCIA SOCIAL	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	
Ficha: 207	Fr. 01 - Tesouro	4.000,00
082440046.2.080.000	CUSTEIO MATERIAIS SERVIÇOS E INVESTIMENTOS - CRAS	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	
Ficha: 197	Fr. 01 - Tesouro	3.000,00
02.09	DEPARTAMENTO AGRICULTURA/ABASTECIMENTO	
206060051.2.090.000	CUSTEIO MATERIAIS SERVIÇOS E INVESTIMENTOS AGRICULTURA	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	
Ficha: 241	Fr. 01 - Tesouro	2.000,00
	Total da Anulação	113.000,00

Artigo 3.º - Ficam alterados os anexos II e III relativo as metas e programas governamentais do PPA – Plano Plurianual para o quadriênio 2018/2021, **Lei Municipal nº 289/2017 de 13/12/2017** e os anexos V e VI da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020, **Lei Municipal nº 321/2019 de 18/11/2019** os seguintes programas governamentais, projetos e atividades incluídos por esta Lei:

Artigo 4.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Caiabu, 07 de Fevereiro de 2020.

Trabalho e compromisso com o povo!

Fone/Fax: (18) 3285-1113 - Email: prefeituracaiabu@caiabu.sp.gov.br
Rua Henrique Pedro Ferreira, 228 - Centro - CEP: 19.530-000 - Caiabu - SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAIABU

Conforme Lei Municipal nº 300/2018 de 02 de outubro de 2018

Segunda-feira, 10 de fevereiro de 2020

Ano III | Edição nº 131

Página 7 de 8



Trabalho e compromisso com o povo!

MUNICÍPIO DE CAIABU

Estado de São Paulo

CNPJ: 44.853.505/0001-74

DARIO MARQUES PINHEIRO

Prefeito Municipal

Registrada nesta secretaria no livro competente e publicada por edital no lugar publico de costume.

CLEONICE ALVES SILVA BORGES SANTOS

Diretor de Secretária



Trabalho e compromisso com o povo!

Fone/Fax: (18) 3285-1113 - Email: prefeituracaiabu@caiabu.sp.gov.br
Rua Henrique Pedro Ferreira, 228 - Centro - CEP: 19.530-000 - Caiabu - SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAIABU

Conforme Lei Municipal nº 300/2018 de 02 de outubro de 2018

www.caiabu.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/caiabu

Segunda-feira, 10 de fevereiro de 2020

Ano III | Edição nº 131

Página 8 de 8

Portarias

PORTARIA Nº 031/2020 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2020.

Dispõe sobre a convocação de aprovado no Processo Seletivo nº 001/2019, que especifica.

DARIO MARQUES PINHEIRO, Prefeito do Município de Caiabu, no exercício das atribuições que lhe confere o art. 67 inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caiabu – SP.

Considerando a competência privativa para edição de Portarias estabelecida no artigo 67 inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caiabu – SP;

RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCAR, para tomar posse nos empregos públicos temporários, os candidatos aprovados em Processo Seletivo, nº 01/2019, realizado nesta cidade, a comparecer na Prefeitura Municipal, localizada na Rua Henrique Pedro Ferreira, 228- Caiabu – SP, das 8h00min às 17h00min, portando cópias autenticadas dos documentos peculiares ao emprego ou acompanhado dos originais, em Regime Contratual Especial previsto pela LEI COMPLEMENTAR Nº 092/2019 de 27 de março de 2019 e legislação aplicável, abaixo relacionada em sua respectiva funções pública:

Pos	Cargo	Nome	CPF	Insc.
03º	Motorista	Valci Ferreira Lima	142.587.258-11	1484627
01º	Professor PEB I - Substituto	Edilaine Aparecida Ferreira	301.412.698-55	1485213

Art. 2º. Os candidatos acima relacionados deverão apresentar no Departamento de Recursos Humanos, munido de seus documentos pessoais e terá o prazo de 05 (cinco) dias Úteis, para tomar posse em sua respectiva função pública, perdendo o direito a vaga se não obedecido rigorosamente o prazo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Caiabu, aos 07 de Fevereiro de 2020.

DARIO MARQUES PINHEIRO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria no livro competente, publicada por Edital no lugar público de costume, na data supra.

CLEONICE ALVES SILVA BORGES SANTOS

Diretor de Secretaria